



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº: 23156.000961/2013-79

De 11 de outubro de 2013.

Senhor Presidente do Conselho Superior,

Trata-se o Processo em epígrafe de certame destinado à seleção de interessados em obter a permissão de uso dos imóveis residenciais de propriedade do *campus* Santa Teresa discriminados no EDITAL Nº 01/2018 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS, nos termos da legislação em vigor, em destaque a Resolução nº 025/2013/Conselho Superior.

Tão logo foi publicado o resultado, os concorrentes GUILHERME CAVATI CANCELIERI e ROSIANE NASCIMENTO DO SANTÍSSIMO apresentaram manifestação, via e-mail, solicitando a revisão dos critérios utilizados para fins de desempate previstos no §2º, do art. 4º, da Resolução 25/2013/CS. Alegam os **Recorrentes** que a Resolução não informa a ordem a ser observada, além do fato de que todos os candidatos atenderam igualmente as condições básicas para o pleito.

A Direção Geral reconheceu a existência de caso omissis, contudo mesmo reconhecendo que são relevantes as ponderações apresentadas entendeu que os critérios de desempate devem ser adotados seguindo a ordem de disposição no §2º, do art. 4º, da Resolução 25/2013/CS, via de consequência **os pedidos de reconsideração foram indeferidos.**

Inconformados com o resultado os concorrentes GUILHERME CAVATI CANCELIERI e ROSIANE NASCIMENTO DO SANTÍSSIMO **interpuseram recurso à instância superior**, solicitando o efeito suspensivo até a solução da questão. Esta Direção entende que o **Recurso** é cabível, assim o recebeu e nesta oportunidade o encaminha ao Conselho Superior. Por considerar que uma eventual modificação no resultado pode gerar prejuízos irreparáveis em caso de ocupação dos imóveis por moradores entende ser relevante acolher o pedido de efeito suspensivo até que ocorra o julgamento do Recurso.

Santa Teresa, 03 de maio de 2018.

Walkyria Barcelos Sperandio

Diretora Geral

Port. nº 3.281, de 22.11.2017
publicada no DOU de 23.11.2017